

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante titular da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Sílvia Terezinha Kozien (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Isaldo Romulo Torres de Souza (titular 1) e Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-sic 202410212818707815, em nome de BK COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494713283. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, de permissível para permitido, Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3312-1/03. Condicionante do CMPDU: Proibida a atividade de manutenção de equipamentos de irradiação no local. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 369/2024
2. O protocolo e-sic 202410224717645684, em nome de PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRL2400011890, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido, Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2222-6/00, 2229-3/01, 2229-3/99, 2949-2/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 380/2024
3. O protocolo e-sic 202409091518637601, em nome de SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492798880. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5229-0/99, 6810-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 377/2024.
4. O protocolo e-sic 202410304712471029, em nome de ANDRÉ VINÍCIUS GARCIA DARIENSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495179447. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/03, 4530-7/03, 4530-7/04, 4541-2/06 e 4541-2/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 390/2024.

5. O protocolo 202409230013203630, em nome de SILVANA MARIA COUTINHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2402984. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 365/2024.
6. O protocolo 202410231918564438, em nome de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ITAQUI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494380357. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividades Terciárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.
7. O protocolo 202410220819108290, em nome de ELIENAI INÁCIO RODRIGUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492989050. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 343/2024.
8. O protocolo 202410212016369353, em nome de KATIA RICARDO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2493898110. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividades Terciárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4530-7/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 356/2024.
9. O protocolo nº 202410293815773376, em nome de CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494536657. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8711-5/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 368/2024.
10. O protocolo nº 202411042112751902, em nome de JOSÉ TEODORO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494349999. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido, Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4530-7/04. Observação do CMPDU: Para a atividade da CNAE 4520-0/01 permitido Somente Atividades Administrativas no local. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 371/2024.
11. O protocolo nº 202410294318400876, em nome de STEEL TECH LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492967070. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 349/2024.
12. O protocolo nº 202410094512520099, em nome de JOAREIS FONSECA DEZONE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2493485780. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de

acordo com as CNAE: 3314-7/01, 3314-7/02, 3314-7/16, 3314-7/17 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 385/2024.

13. O protocolo nº 202410142719685904, em nome de JOEL CARVALHO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403190. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1623-4/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 333/2024.

14. O protocolo nº 202410213017342875, em nome de WILSON GOMES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400913898. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividades Secundárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2542-0/00 e 2592-6/01. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 358/2024.

15. O protocolo nº 202410011213827671, em nome de JOÃO ERNESTO LOPES SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2493265239. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividades Secundárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2823-2/00, 3314-7/07, 3321-0/00, 4322-3/02, 5611-2/03, 7739-0/99. Obs. Apenas atividades administrativas no local. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 375/2024.

16. O protocolo nº 202410314416397546, em nome de SALDANHA COMÉRCIO DE SUCAAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492677963. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividades Secundárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2451-2/00 e 2452-1/00. O local é inadequado para o funcionamento das atividades. Unidade Territorial de Planejamento – UTP do Itaquí.

17. O protocolo nº 202410300517668068, em nome de DEXTER LATINA IND. COM. PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2493837629. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividades Secundárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2813-4/01, 2013-4/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 370/2024.

18. O protocolo nº 202410160313734993, em nome de PREFIX INDÚSTRIA DE PREGOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494257047. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso do indeferimento do dia 08/10/2024 – Indústria 3. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2592-6/02. Reenquadramento como Indústria 2 conforme similaridade de atividade no Anexo IV - Tabela III de usos e Anexo II da Tabela de Parâmetros na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 378/2024.

19. O protocolo nº 202410212819913365, em nome de MIRIANE DE JESUS DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403587. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso do indeferimento do dia 18/10/2024 – Indústria 3. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1813-0/01. Reenquadramento como Serviço 2 conforme similaridade de atividade no Anexo IV - Tabela II de usos e Anexo II da Tabela de Parâmetros na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 372/2024.

20. O protocolo nº 202410254614819905, em nome de SILVANA DE FÁTIMA SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403191. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 363/2024.

21. O protocolo nº 202411041517948122, em nome de DEMÉTRIO ROCHA E CIA LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495637723. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade extrativista, Indústria 3 e Serviço 2. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0810-0/08, 0810-0/99, 0990-4/03, 2391-5/01, 2399-1/99, 4313-4/00, 4930-2/01, 4930-2/02 e 7732-2/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 389/2024.

22. O protocolo nº 202410293619202768, em nome de LC PLAY SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINDES E MANUTENÇÃO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492203854. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 352/2024.

23. O protocolo nº 202410303817931818, em nome de MISAEL RIBEIRO DA COSTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495415710. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Agropecuária, Indústria 2 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0121-1/01, 0163-6/00, 1069-4/00, 1095-3/00, 1099-6/05 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 386/2024.

24. O protocolo nº 202411063511307288, em nome de MICHAEL ALVES SIMIÃO DOS REIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495782616. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3313-9/99, 3314-7/10, 3319-8/00, 3702-9/00, 3811-4/00, 3812-2/00 e 3900-5/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 398/2024.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202403063819159001, em nome de V.B PARTICIPAÇÕES LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.018.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à diminuição do número de vagas de estacionamento para o imóvel, localizado na Zona Central I. O número de vagas será reduzido de 3 (três) para 2 (duas), em razão da especificidade da localização e da análise técnica realizada pelos órgãos competentes. A decisão se fundamenta no fato de que o imóvel se encontra em área central, com grande demanda por espaços urbanos, o que justifica a otimização do uso do solo. Além disso, a proposta apresentada atende aos requisitos de segurança e circulação interna de veículos, uma vez que foi projetada de forma a garantir a adequada área de manobra e a segurança na saída dos veículos, conforme estabelecido pelo DEMUTRAN. Adicionalmente, em consonância com as recomendações acima citadas, o deferimento contempla a possibilidade de o proprietário firmar convênios com estacionamentos da região, o que possibilitará a oferta de vagas adicionais, quando necessário, para atender à demanda do imóvel.

2. O protocolo nº 202410315014257193, em nome de ANGELO MORO REDESCHI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.213.0012.0000. Após análise os membros do

CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária – para aprovação de construção de com área total construída de 960,00 m².

3.O protocolo nº 202410250213323869, em nome de CONTINENTAL INVESTIMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.309.0025.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – oficina, conforme as normas municipais vigentes, atendendo aos requisitos urbanísticos estabelecidos, não havendo óbices para a concessão da autorização solicitada, devendo ser cumpridas as condições estabelecidas para a categoria de uso solicitada.

4. O protocolo nº 202410291116259244, em nome de JOSÉ LUIZ BENJAMIM ALCARAZ, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.438.0003.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido industrial 3, ainda julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto a reutilização do Estudo de Impacto de Vizinhança. Obs: Necessário firmar Termo de Compromisso com o ente municipal, com o objetivo de garantir o cumprimento das medidas impostas após a análise do EIV. Ficando condicionada para emissão do Certificado de Conclusão de Obras (CVCO), a apresentação e implantação de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), acompanhado de relatório fotográfico, os quais deverão ser avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA). Ainda, a execução da contrapartida determinada, também obrigatória, conforme o Parecer Técnico nº 057/2022 do Grupo de Assessoramento Técnico.

5.O protocolo nº 202410255714264224, em nome de MAURO FERNANDO SINGER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 12.001.0012.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à autorização para aplicação dos parâmetros urbanísticos da Zona Residencial 4 (ZR4). Ainda, o **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao recuo frontal de 0 (zero) metros, conforme a justificativa apresentada e a análise do impacto no entorno da área solicitada.

6.O protocolo nº 202410300714161880, em nome de THACIANI CALDEIRA DA SILVA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 07.064.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido quanto à instalação de crematório, em razão da localização considerada inapropriada para a atividade solicitada, levando em conta os parâmetros urbanísticos, o impacto ambiental e outras normativas municipais.

7.O protocolo nº 202411054718672015, em nome de KELLY BATISTELA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.078.0010.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico (comércio atacadista de derivados de petróleo) e industrial 4 (indústria química). Adicionalmente, considerando que já foi apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) em 2021, e que as contrapartidas vinculadas ao mesmo já foram cumpridas, o Conselho julgou pelo **DEFERIMENTO** da dispensa e exigência de novo EIV para a ampliação de 432,00 m², sendo que o imóvel, após a ampliação contara com uma área existente de 5.488,56 m².

8.O protocolo nº 202410251913853564, em nome de ADAO DE OLIVEIRA DA LUZ, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 32.004.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – com 43 unidades em alvenaria e um pavimento.

9.O protocolo nº 202410300620398072, em nome de DAFNE LOUREIRO SEMIM, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.110.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à metragem do acesso do imóvel dos fundos, passando esse para 3,25m para fins de regularização, considerando que as edificações são anteriores à alteração da legislação municipal pertinente, o que justifica a concessão da medida para fins de regularização.

10.O protocolo nº 202411050815194584, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.116.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reconsideração da execução do item 2 da contrapartida definida no Parecer Técnico nº 034/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico, considerando os orçamentos apresentados pela construtora, que demonstraram o custo

elevado para a execução da requalificação viária, o que afetaria diretamente a viabilidade econômica do empreendimento. Dessa forma, o item 2 fica dispensado, constando como contrapartida apenas a execução do item 1, já definido anteriormente: “1. Pavimentação: Restauro da pavimentação da Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, entre as Ruas General Catão Mena Barreto Monclaro e Professor Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, em uma extensão total aproximada de 110,00 metros. A restauração deverá contemplar a microfresagem do trecho e recapeamento com “faixa C” de 4 cm no trecho fresado, sinalização viária horizontal e vertical, além da substituição das grelhas da drenagem pluvial.”.

11.O protocolo nº 202411052319669622, em nome de DUAP ADM. E PARTICIPAÇÕES IMOB. LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.142.0048.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reconsideração da execução do item 1 da contrapartida definida no Parecer Técnico nº 044/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico, considerando que a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP) já realizou o calçamento e a pavimentação asfáltica da Rua Laerte Fenelon, preenchendo o objetivo da contrapartida definida anteriormente. Dessa forma, o item 1 passa a constar da seguinte forma: “Obras viárias (doação em pecúnia): realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU correspondente ao valor orçado pela Divisão de Infraestrutura Urbana do Município para implantação de 220,00 m² de calçadas, sendo de R\$ 163,68/m², qual totaliza o montante de R\$ 36.009,60. Tal valor deverá ser aplicado pelo Município, obrigatoriamente, em obras viárias no bairro Ipê.”

12.O protocolo nº 202411053412450438, em nome de MARCOS DONIZETE DA SILVA JUNIOR, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 07.047.0029.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 2 – para fins de centro comercial com dois pavimentos, com área total para uso comercial de 3.822,30m².

13.O protocolo nº 202409272511777070, em nome de MILANI E CIA LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 14.263.0048.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para fins de implantação de condomínio edifício horizontal, com 33 unidades no lote, conforme Parecer Técnico nº 050/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico, datado de 29 de outubro de 2024.

14. O protocolo nº 202410081214182385, em nome de AUTO POSTO BARÃO LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.059.0031.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para fins de regularização de edificações de posto de combustíveis, conforme Parecer Técnico nº 049/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico, datado de 29 de outubro de 2024.

15. O protocolo nº 202410312918524922, em nome de FW18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 16.472.0002.0000 e 16.471.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à reconsideração das condicionantes e contrapartidas definidas na Minuta do Termo de Compromisso e no Parecer Técnico nº 027/2024 emitido pelo Grupo de Assessoramento Técnico, a fim de vincular o início do prazo de execução de ambas as contrapartidas após a anuência dos projetos junto à Arteris, ficando também desvinculado da emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO).

16. O protocolo nº 202406112114329635, em nome de CPEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.019.0053.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo o **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido que se referente a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, para fins de regularização e ampliação das edificações destinadas as atividades de transporte de cargas e logística no condomínio empresarial Bom Pastor, conforme Parecer Técnico nº 051/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico, datado de 29 de outubro de 2024, contudo este Conselho entende não ser cabível a contrapartida listada no parecer para mitigação/compensação “1 - Parque Linear”, considerando que, conforme apontado no EIV, os principais impactos gerados pelo empreendimento serão no sistema viário, e que as medidas impostas devem ter o objetivo de minimizar e compensar os impactos, dessa forma fica alterado o Item 1: “1. Sinalização: Fornecimento e Instalação de Sinalização Viária para Mitigação de Impactos de Atividade Logística em um raio de 500 metros em torno

do empreendimento, visando orientar e alertar os motoristas, garantindo maior segurança e fluidez no tráfego da área impactada. A instalação será realizada em locais estratégicos, definidos previamente em estudo de viabilidade e planejamento logístico. A execução desta contrapartida será acompanhada pelo Departamento de Transportes do Município: a) Placa em chapa de aço 18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2m², placas de solo - Valor unitário aproximado – 70 unidades - R\$ 410,00; b) Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65mm x 3,00m de comprimento, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água – 70 unidades - Valor unitário aproximado R\$ 330,00; c) Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III Prismática para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2m², placas aéreas – 3 unidades – Valor unitário aproximado R\$ 8.600,00; d) Fornecimento e instalação de Bandeira Cônica tipo II – 3 unidades – Valor unitário aproximado R\$ 14.000,00; e) Fornecimento e instalação de três conjuntos completos de placas indicativas compostos da seguinte forma: Placas em Chapas de Alumínio Composto (ACM) Moduladas - Placas Aéreas, confeccionadas em chapas de alumínio composto (ACM), moduladas e projetadas para alta durabilidade. O material contará com película refletiva de Tipo III Prismática, assegurando visibilidade noturna e em condições climáticas adversas, com área aproximada de 8m², possibilitando a adequada visualização das informações contidas e deverão ser instaladas próximas ao viaduto da BR-376 sobre a Rua Joinville, indicando o acesso à cidade de São José dos Pinhais, sentido Santa Catarina – Curitiba, devendo seguir as especificações de visibilidade e resistência necessárias para instalação em locais de circulação intensa; f) Bandeira Cônica Tipo II: Fornecimento e instalação de bandeiras cônicas tipo II, projetadas para sinalizar de forma clara e visível, atendendo aos requisitos de segurança e comunicação visual na área."

17. O protocolo nº 202408295418817010, em nome de REFRIKO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 816.094.051.411-4 (INCRA). Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo o **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido do pedido que se referente a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, referente ao empreendimento destinado à indústria de bebidas, classificada como industrial 2, conforme Parecer Técnico nº 052/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico, datado de 04 de novembro de 2024, contudo este Conselho entende não serem cabíveis duas das ações listadas no parecer para mitigação/compensação: 1 - Pavimentação definitiva; e 3 – Educação, considerando a solicitação formalizada pela empresa no Protocolo nº 202405084320300489, que pleiteia os incentivos e estímulos previstos na Lei nº 1.152, de 14 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 2.188, de 10 de abril de 2008, os quais regulamentam o Plano de Incentivo Empresarial. Diante disso, e considerando a função social do empreendimento, sua contribuição para o mercado de trabalho local e os impactos decorrentes de sua implantação, este Conselho estabelece as seguintes contrapartidas: 1. Emprego: Contratação de 100 funcionários através da Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais é uma contrapartida adequada e diretamente ligada ao projeto, contribuindo para a geração de empregos no município, se alinhando aos objetivos do desenvolvimento do local. Ressalta-se a dispensa do número total de vagas, caso não sejam atendidas integralmente pela Agência do Trabalhador devido a exigências profissionais ou outros fatores, visando garantir a flexibilidade e a adequação do processo de recrutamento, respeitando as necessidades do mercado de trabalho. 2. Abrigos de ônibus: implantação de quatro abrigos de ônibus, em padrão definido pelo Departamento Municipal de Transportes da SEMUTT, dotados de assento para usuários e lixeira, incluindo o calçamento para o abrigo de ônibus onde não houver calçada, dentro do raio de influência direta e indireta do empreendimento.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2024.

Lucas GrubbaPigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula

SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Guilherme Cherobim Filho
CMSJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Valdívia dos Santos de Lima
FEMAM (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU